



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.666/2017

- Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Visconde do Rio Branco-MG e dá outras providências -

Art. 1º – Fica suprimido o Art. 13 do Projeto de Lei nº 1.666/2017.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 324/1997, 325/1997 e 859/2006.

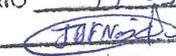
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1º de dezembro de 2017.


Vereador Gerson Gomes de Freitas - PTC
Secretário

CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROCOLO Nº 2413
DATA ENTR 01/12/2017
HORÁRIO 14:03

RESPONSÁVEL

Justificativa:

A versão impressa do “Informativo Municipal” não pode ser extinta, pois grande parte da população rio-branquense não tem acesso à internet para ler o jornal online.

Temos que aumentar ainda mais a transparência pública e não diminuir. Se a questão for de cortar gastos, existem outros locais que isso pode ser feito, como na diminuição da tiragem dos exemplares do jornal, produzindo edições mais simples, de tamanho menor.

Conto com o apoio de todos os nobres vereadores e nobre vereadora para que o Informativo Municipal impresso seja mantido, conforme a Lei nº 324 de 27 de janeiro de 1997 que o criou.